



## **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO**

**EDITAL Nº 2017/001**

**O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Administração Regional do Estado de Goiás - SESC-GO**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo documentação de habilitação para

## **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO**

Os documentos serão recebidos no SESC – Administração Regional de Goiás, localizada à Rua 19, nº 260, 2º andar, Centro, Goiânia-GO, na data e horário abaixo informado:

**Data: 02/10/2017 à 18/10/2017**

**Hora: 08h00 às 18h00**

### **1 – DO OBJETO**

1.1 – O presente edital destina-se a credenciar pessoas jurídicas para fornecimento de serviços de guias de turismo, residentes em qualquer região do Brasil, para acompanhamento de roteiros turísticos elaborados pelo SESC-GO, em âmbito regional e nacional.

1.2 – A pessoa jurídica poderá se credenciar:

**I – Âmbito regional** – quando suas atividades compreenderem a recepção, o acompanhamento, a prestação de informações e assistência a turistas em itinerários ou roteiros locais ou intermunicipais no Estado de Goiás, para visita a seus atrativos turísticos.

**II – Âmbito nacional** – quando suas atividades compreenderem a recepção, o acompanhamento, a prestação de informações e assistência a turistas em itinerários, roteiros e excursões interestaduais.

1.3 – O cadastramento terá a vigência de 01 (um) ano a partir da sua homologação, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se mantidas todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste edital.

### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderá participar do processo qualquer **pessoa jurídica** que satisfaça todas as exigências deste edital, especialmente as condições de habilitação enumeradas no item “3”.

### **3 – DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para fins de inscrição e homologação do credenciamento, os interessados deverão encaminhar os documentos a seguir arrolados, em envelope fechado, para a Seção de Conservação e Manutenção localizada à Rua 19 n° 260 Centro, 2° andar – em Goiânia/GO, com os seguintes dizeres:

**DOCUMENTAÇÃO  
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA  
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO  
EDITAL N° 2017/001  
RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA**

3.2 – Os interessados deverão encaminhar no envelope de HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

j) Ficha de credenciamento, conforme Anexo I;

3.4 – A documentação necessária à habilitação deverá ser entregue dentro dos prazos de sua validade, em fotocópias, exceto termo-sensitivas ou por qualquer processo de cópia desde que perfeitamente legíveis ou ainda impressos por meio da Internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pela Comissão de Licitações do SESC/GO, **exceção para a ficha de credenciamento que deverá ser em original.**

3.4.1 – Os documentos apresentados pela pessoa jurídica, independente de habilitada ou não, passarão a fazer parte integrante do processo.

#### **4 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS RECURSOS**

4.1 – Serão credenciadas, exclusivamente, as pessoas jurídicas que apresentarem toda a documentação para habilitação constante no item 3.2, com seus prazos de validade vigentes na data da entrega e que atenderem todos os requisitos mínimos de qualificação profissional.

4.2 – As solicitações de credenciamento serão analisadas por ordem de chegada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data limite para entrega da documentação.

4.2.1 – É de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica se certificar de que a documentação foi entregue, podendo valer-se de entrega local na Rua 19 n° 260 – Centro - Goiânia/GO, postagem ou outro meio que entender mais conveniente.

4.3 – Não serão homologados pedidos de credenciamento que não atenderem, no todo ou em parte, as condições exigidas neste edital.

4.4 – O SESC-GO informará diretamente aos interessados o resultado da análise da documentação, **bem como publicará no seu site a lista das pessoas jurídicas credenciadas.**

4.5 - Definidos as pessoas jurídicas credenciadas, a Comissão de Licitação divulgará o resultado final do julgamento através do site do SESC Goiás [www.sescgo.com.br](http://www.sescgo.com.br) – Licitações – Serviços, decisão sobre a qual caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, sendo de inteira responsabilidade da pessoa jurídica o seu acompanhamento. O recurso deverá ser apresentado por escrito, na Rua 19, n° 260, 2 andar, Centro, Goiânia-GO, CEP 74.030-090 em horário comercial.

4.6 - Os recursos interpostos fora do prazo de que trata o item anterior não serão conhecidos.

4.6.1 – O recurso será julgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, comunicando-se o interessado, por meio eletrônico, do resultado do julgamento.

4.6.2 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.7 – Durante a vigência do credenciamento, a credenciada deverá manter todas as condições de qualificação e habilitação exigidas neste edital, facultado ao SESC-GO solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos que comprovem estas condições, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 9.1. do Edital.

## **5 – DA CONTRATAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 – A contratação do objeto do presente edital será através de **Autorização de Serviço**, devendo a pessoa jurídica contratada retirá-la/aceitá-la no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da sua convocação para fazê-lo, sob pena de perda do direito à execução dos serviços.

5.2 - A credenciada no momento do aceite da Autorização de serviço deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1 - Cadastro vigente, durante todo o período de realização das viagens sorteadas, junto ao Ministério do Turismo, do Guia que realizará a viagem. A Credenciada fica obrigada a apresentação do novo cadastro vigente, após a renovação.

5.2.2 – Certificado da Capacitação emitido pelo SESC-Go do Guia que realizará a viagem

5.3 – O SESC-GO não está obrigado a manter contrato com as credenciadas, vínculo que se dará, tão somente, se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda do SESC-GO, conforme roteiros a serem realizados.

5.4 – Após homologação do credenciamento, as credenciadas serão convidadas a participar da sessão pública do sorteio das demandas. O sorteio será realizado em sessão pública, em local a ser informado por ocasião do convite, não sendo obrigatória a presença da credenciada.

5.5 – O convite será por escrito por meio eletrônico, oportunidade que serão informados data, horário, origem, período de duração e outras particularidades sobre a viagem. Será formalizado com, no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência da data do sorteio.

5.5.1 – Participarão do sorteio todas as credenciadas que se manifestarem formalmente e especificadamente (fax ou e-mail) sobre o interesse em cada realização, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da realização da sessão pública.

5.5.2 – Poderá ser contratada mais de uma pessoa jurídica credenciada para um mesmo roteiro e na mesma data, caso a demanda assim exija.

5.5.3 – Após a realização do sorteio para cada um dos roteiros já definidos, serão sorteadas mais duas pessoas jurídicas reservas, os quais serão classificados por ordem de sorteio e poderão ser convocados no impedimento da credenciada principal.

5.5.3.1 – Caso o suplente assuma compromisso efetivo para a data reservada, deverá comunicar formalmente ao SESC-GO, da sua desistência.

5.5.4 – A credenciada ficará impedida de participar do sorteio de realização do seu interesse, caso já esteja sorteada para outra realização, em um intervalo inferior a 02 (dois) dias úteis, a fim de cumprimento da exigência do item 8.4 deste Edital.

5.5.5 – Será descredenciada a pessoa jurídica que declinar da viagem sorteada por 03 (três) vezes, salvo caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como aquele com uma ausência injustificada, após contratação.

5.6 – O SESC/GO poderá cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de **10 (dez) dias corridos**, em razão da não realização da viagem, não cabendo às credenciadas quaisquer direitos ou reclamações, a que título for. Sendo remarcada, fica assegurado ao profissional originalmente contratado o direito de executar o serviço, desde que não conflite com sua agenda, caso em que será convocada a credenciada reserva, por ordem de classificação, de forma que o serviço seja executado.

## **6 – DOS VALORES A SEREM PRATICADOS E DO PAGAMENTO**

6.1 – Os valores a serem pagos pelo SESC-GO seguirão o tarifário vigente na Tabela de Tarifário (Anexo II) do edital.

6.2 – O número de diárias corresponderá ao número de dias da viagem, de acordo com os serviços contratados (excursão, passeio, etc.).

6.3 – O deslocamento para o local de partida correrá por conta da credenciada, salvo os roteiros com saída de cidade fora do domicílio do Guia da Credenciada.

6.4 – O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da credenciada.

6.4.1 – Incidirá sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento.

6.5 – O SESC-GO não se responsabilizará pelo pagamento de despesas contraídas pela credenciada durante a execução dos serviços, além dos valores das diárias e custos estabelecidos no tarifário de que trata o item 6.1.

## **7 – DA CAPACITAÇÃO DAS CREDENCIADAS E DA AVALIAÇÃO DO CONTRATADO**

7.1 – As credenciadas deverão, obrigatoriamente, e em conjunto com os seus guias participar da capacitação específica, a ser realizada pelo SESC-GO, quanto ao padrão de atendimento dos beneficiários, bem como para conhecer a Entidade e serviços oferecidos, após a homologação do credenciamento.

7.2 – As datas e locais de realização da capacitação serão informados, em tempo hábil, de forma a possibilitar a participação de todas as credenciadas.

7.2.1. O SESC/GO emitirá certificado da capacitação para os guias que irão prestar os serviços objeto deste Edital.

7.3. – O SESC/GO não se responsabilizará pelo pagamento de despesas contraídas pela credenciada para participação na capacitação.

7.4 – As credenciadas serão avaliadas quanto aos serviços prestados, nos seguintes aspectos:

- a) Pontualidade
- b) Liderança
- c) Sociabilidade
- d) Responsabilidade
- e) Iniciativa

7.4.1 – O não atingimento do percentual mínimo de satisfação de 85% (oitenta e cinco por cento) por parte dos clientes do SESC-GO poderá acarretar a aplicação de penalidades, quais sejam: advertência a cada ocorrência e descredenciamento no caso de três ocorrências, sem correção por parte do profissional, admitido o contraditório e a ampla defesa.

7.4.2 – Para cada advertência o contratado deverá apresentar plano de ação corretiva, que será analisada pela área técnica, podendo ser ou não aceito, o que será comunicado ao interessado para adoção/correção.

## **8 – DAS ATRIBUIÇÕES DO GUIA DA CREDENCIADA**

8.1 - Conhecer o itinerário e o destino da viagem a ser realizada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 9.1. do Edital.

8.2 – Deverá portar crachá de identificação emitido pelo Ministério do Turismo.

8.3. Deverá participar de uma reunião de apresentação com os excursionistas onde deverá haver releitura do roteiro e plantão tira dúvidas dos excursionistas.

8.4. Retirar toda a documentação da viagem, na Central de Reservas do Sesc Goiás, 1 (um) dia útil antes da realização, salvo em situações específicas.

8.5 – Apresentar-se no local de embarque com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência da saída da viagem ou de acordo com a definição da Central de Reservas do Sesc Goiás.

8.6 – Promover e orientar despachos e liberação de passageiros e suas respectivas bagagens, em pontos de embarques e desembarques.

8.7 – Acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos, de acordo com a característica de cada evento (visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais).

8.8 – Ao final da viagem solicitar ao passageiro o preenchimento do opinário (formulário que será fornecido pelo SESC-GO) e o depósito na urna lacrada.

8.9 – Entregar no prazo de 02 (dois) dias úteis via e-mail ou pessoalmente com agendamento prévio na Central de Reservas, relatório assinado detalhando o andamento da viagem juntamente com a documentação fornecida pelo SESC/GO, preenchida conforme instrução dos responsáveis técnicos, demais documentos e realizar a prestação de contas, sob pena da aplicação das penalidades previstas no item 9.1. do Edital.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a) advertência por escrito
- b) suspensão temporária de seu credenciamento
- c) descredenciamento
- d) Impedimento de credenciar e contratar com o SESC Goiás por até 2 (dois) anos.

9.1.1 - A critério do SESC/GO, as sanções poderão ser cumulativas.

9.2 – A constatação de ocorrências não permitidas pelo SESC-GO, em especial as abaixo relacionadas, poderão acarretar o descredenciamento da pessoa jurídica, independente da apresentação de justificativa:

a) Recolhimento de valores dos passageiros, a título de gorjetas a guias e/ ou motoristas.

b) Indução dos passageiros para realização de visitas a determinado(s) local(is) ou promoção de outras atividades não autorizadas pelo Sesc Goiás, com o intuito de recebimento de comissões e/ou outras vantagens, ou por motivo de interesse próprio, bem como permitir que guias locais exerçam a mesma prática.

9.3 – A credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante envio de solicitação escrita à Entidade, cujo deferimento ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

9.4 – A apresentação da documentação para habilitação e ficha de credenciamento implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.5 – Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital deverão solicitar esclarecimentos por escrito, endereçado ao SESC/GO - Comissão de Licitação, na Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74.030.090, ou transmitida pelo fax (62) 3221-0669 ou por meio de e-mail para [licitação@sescgo.com.br](mailto:licitação@sescgo.com.br) com cópia para [semat@sescgo.com.br](mailto:semat@sescgo.com.br), dirigida à Comissão de Licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação dos envelopes, através de correspondência dirigida a Presidente da Comissão de Licitação. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos.

9.6 - Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília - DF.

9.7 - O SESC/AR se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

Goiânia, 27 de setembro de 2017.  
Serviço Social do Comércio – SESC/AR/GO.